



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N° 101, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE
PESSOAL, EM REGIME ESPECIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal, em regime especial, de forma temporária e excepcional, com arrimo no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, para preenchimento de 06 (seis) contratos temporários para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com função, lotação, número de contratos e remuneração estabelecida no quadro abaixo:

Função/Atividade	Lotação	Quant.	Valor R\$
Professor Fundamental	PETI	06	1.175,25

Parágrafo Único – O caráter excepcional das contratações definidas na presente Lei tem justificativa na necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados na rede municipal de assistência social, especificamente no âmbito do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) instituído pelo Governo Federal.

Artigo 2º - Os contratos definidos na presente Lei terão duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogados por iguais períodos, até o prazo máximo de 04 (quatro) anos.

Artigo 3º - A Jornada de trabalho dos contratados fica estabelecida em uma carga horária equivalente a 30 (trinta) horas semanais.

Artigo 4º - A seleção dos contratados, nos termos da presente Lei dar-se-á mediante processo simplificado, a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 5º - As despesas com as contratações definidas na presente Lei tem base e origem na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o exercício corrente.

Artigo 6º - A presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Assú “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”, em 20 de fevereiro de 2013.

IVAN LOPES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL